



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais destinados à instalação e à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Tubo de cobre flexível 3/8" x 1/32" – Paqueta - 15 m	2	rolo
2	Tubo de cobre flexível 1/4" x 1/32" – Paqueta - 15 m	2	rolo
3	Tubo esponjoso isolante blindado espaguete 3/8"	20	peça
4	Tubo esponjoso isolante blindado espaguete 1/4"	20	peça
5	Capacitor Duplo 25 + 2,5uf – 450V Para Ar Condicionado Split	15	peça
6	Capacitor Duplo 30 + 2,5uf – 450V Para Ar Condicionado Split	15	peça
7	Capacitor Caixa 2.5 nf - 450V, com 4 Terminais.	15	peça
8	Botija de gás R 410A – Fluido Refrigerante 11,3 Kg	2	peça
9	Botija de gás R 22 – Fluido Refrigerante 13,6 Kg	1	peça
10	Botija de gás R 32 - Fluido Refrigerante 9,5 Kg	2	peça
11	Fita PVC Branca para isolamento Ar Condicionado 100 X 10 m	15	rolo
12	Serra Copo Diamantada Parede 65 x 150mm Longa Profissional	1	peça
13	Serra Copo Broca Diamantada 53mm + haste SDS e Pino Guia	1	peça
14	Fita Aluminizada para Ar Condicionado e Duto 48 mm x 5 m	5	rolo
15	Fita Isolante Térmica Espuma Polietileno 40 mm X 3 mm X 10 m	3	rolo
16	Junta de Cobre com Rosca em polegadas, porca de cobre 3/8"	5	peça
17	Junta de Cobre com Rosca em polegadas, porca de cobre 1/2"	5	peça



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

18	Cortador de Tubo Cobre ou PVC - Ferramentas + Flangeador	1	peça
19	Válvula de Serviço Ar Condicionado Inverter 1/2"	5	peça
20	Válvula de Serviço Ar Condicionado Inverter 3/8"	5	peça
21	Compressor Rotativo 9.000 BTU's – R410-220V	4	peça
22	Compressor Rotativo 12.000 BTU's – R 410A - 220V.	4	peça
23	Disjuntor Trifásico, Curva C, 50 amperes.	2	peça
24	Disjuntor bifásico, Curva C, 16 amperes.	4	peça
25	Disjuntor monofásico, Curva C, 10 amperes	6	peça
26	Kit Solda Maçarico Portátil, com 1 refil, Filtro e Defletor	1	peça
27	Mangueira Plástica Corrugada Para Dreno 5/8" - Branca - Rolo com 50 m	1	rolo
28	Fio Elétrico Flexível Unipolar 2,5 mm ² - Rolo com 100 Metros (2 rolos com cores diferentes, não sendo azul e verde)	2	rolo
29	Fio Elétrico Flexível Unipolar 6mm ² Rolo com 100 Metros (Não sendo azul e verde)	1	rolo
30	Cabo PP Fio de Cobre Flexível 2 x 1,5mm ² - Capa Dupla - 100 m	2	rolo
31	Cabo PP Fio de Cobre Flexível 4 x 1,5mm ² - Capa Dupla - 100 m	1	rolo
32	Terminal Forquilha 1,5 mm ²	40	peça
33	Terminal Forquilha 2,5 mm ²	40	peça
34	Terminal Forquilha 6,0 mm ²	40	peça
35	Terminal Isolado Macho 1.5 mm ²	40	peça
36	Terminal Isolado Fêmea 1.5 mm ²	40	peça
37	Terminal Isolado Macho 2,5 mm ²	40	peça
38	Terminal Isolado Fêmea 2.5 mm ²	40	peça

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de:

2.1.1 **Manutenção dos Equipamentos:** Substituir componentes desgastados ou defeituosos nos aparelhos de ar-condicionado, garantindo que as máquinas continuem funcionando.

2.1.2 **Conforto Térmico:** Manter o ambiente de trabalho em condições adequadas para o desempenho das atividades dos servidores e o atendimento ao público.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

2.1.3 **Economia:** Realizar reparos pontuais para evitar a quebra total dos aparelhos, o que geraria um custo muito maior com a compra de máquinas novas.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar proposta com valor unitário e total em reais.

2.3 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4 Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.5 Trata-se de aquisição de bem comum.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Todos os componentes devem ser novos e de primeiro uso, sem sinais de recuperação ou recondicionamento.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer certificados e relatórios técnicos dos serviços de ajuste e instalação.

3.3. A CONTRATADA prestará o serviço na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.4. As embalagens que apresentarem defeitos e/ou violações deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DA ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.

4.1.2. A entrega será única.

4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.2.1. Os produtos terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo.

4.2.2. Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.2.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.2.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação, contudo, a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de impactos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos / recebimento: Dep. Serviços / Durval da Silva Guimarães, contato: zeladoria@praia grande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1822.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

5.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, conforme constante no item 3.3.

5.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. Os produtos deverão ser **ORIGINAIS**, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.9.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Praia Grande/SP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa, conforme APÊNDICE I.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a data do recebimento da fatura/nota fiscal e o devido ateste pelo Departamento responsável.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.2. Exigência de habilitação:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária através de certidões negativas e/ou positiva com efeito negativa de débitos, emitidas pelos Órgãos competentes.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.30.25 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS).

Praia Grande, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LOPES ROCHA
Departamento Administrativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado)

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL (EMPRESA):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de cobre flexível 3/8" x 1/32" – Paqueta - 15 m	2	rolo		
2	Tubo de cobre flexível 1/4" x 1/32" – Paqueta - 15 m	2	rolo		
3	Tubo esponjoso isolante blindado espaguete 3/8"	20	peça		
4	Tubo esponjoso isolante blindado espaguete 1/4"	20	peça		
5	Capacitor Duplo 25 + 2,5uf – 450V Para Ar Condicionado Split	15	peça		
6	Capacitor Duplo 30 + 2,5uf – 450V Para Ar Condicionado Split	15	peça		
7	Capacitor Caixa 2.5 nf - 450V, com 4 Terminais.	15	peça		
8	Botija de gás R 410A – Fluído Refrigerante 11,3 Kg	2	peça		
9	Botija de gás R 22 – Fluído Refrigerante 13,6 Kg	1	peça		
10	Botija de gás R 32 - Fluído Refrigerante 9,5 Kg	2	peça		
11	Fita PVC Branca para isolamento Ar Condicionado 100 X 10 m	15	rolo		
12	Serra Copo Diamantada Parede 65 x 150mm Longa Profissional	1	peça		
13	Serra Copo Broca Diamantada 53mm + haste SDS e Pino Guia	1	peça		
14	Fita Aluminizada para Ar Condicionado e Duto 48 mm x 5 m	5	rolo		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

15	Fita Isolante Térmica Espuma Polietileno 40 mm X 3 mm X 10 m	3	rolo		
16	Junta de Cobre com Rosca em polegadas, porca de cobre 3/8"	5	peça		
17	Junta de Cobre com Rosca em polegadas, porca de cobre 1/2"	5	peça		
18	Cortador de Tubo Cobre ou PVC - Ferramentas + Flangeador	1	peça		
19	Válvula de Serviço Ar Condicionado Inverter 1/2"	5	peça		
20	Válvula de Serviço Ar Condicionado Inverter 3/8"	5	peça		
21	Compressor Rotativo 9.000 BTU's – R410-220V	4	peça		
22	Compressor Rotativo 12.000 BTU's – R 410A - 220V.	4	peça		
23	Disjuntor Trifásico, Curva C, 50 amperes.	2	peça		
24	Disjuntor bifásico, Curva C, 16 amperes.	4	peça		
25	Disjuntor monofásico, Curva C, 10 amperes	6	peça		
26	Kit Solda Maçarico Portátil, com 1 refil, Filtro e Defletor	1	peça		
27	Mangueira Plástica Corrugada Para Dreno 5/8" - Branca - Rolo com 50 m	1	rolo		
28	Fio Elétrico Flexível Unipolar 2,5 mm ² - Rolo com 100 Metros (2 rolos com cores diferentes, não sendo azul e verde)	2	rolo		
29	Fio Elétrico Flexível Unipolar 6mm ² Rolo com 100 Metros (Não sendo azul e verde)	1	rolo		
30	Cabo PP Fio de Cobre Flexível 2 x 1,5mm ² - Capa Dupla - 100 m	2	rolo		
31	Cabo PP Fio de Cobre Flexível 4 x 1,5mm ² - Capa Dupla - 100 m	1	rolo		
32	Terminal Forquilha 1,5 mm ²	40	peça		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

33	Terminal Forquilha 2,5 mm ²	40	peça		
34	Terminal Forquilha 6,0 mm ²	40	peça		
35	Terminal Isolado Macho 1.5 mm ²	40	peça		
36	Terminal Isolado Fêmea 1.5 mm ²	40	peça		
37	Terminal Isolado Macho 2,5 mm ²	40	peça		
38	Terminal Isolado Fêmea 2.5 mm ²	40	peça		
VALOR TOTAL: R\$ _____					

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE: Este Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente